

TERMO DE ADITAMENTO Nº 21 CONTRATO DE GESTÃO N° 01/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 46.482.840/0001-39, com endereço na Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraquatatuba, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, portador do RG n.º 07.696.533-4 SSP/RJ e CPF n.º 903.577.797-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a entidade ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI, Organização Social no Município de Caraguatatuba em decorrência do decidido nos autos do processo administrativo n.º 3276-7/2016, com CNPJ/MF n.º 00.033.940/0001-87, inscrita no CREMESP sob o n.º 901470, com endereço na Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covolan, KM 0 (zero) + 750 metros, com estatuto registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de Penápolis - SP, protocolado sob n.º 3362, neste ato representada por seu Presidente, Senhor MARIO ABE, RG n.º 5.119.690-6 e CPF n.º 472.600.178-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.080/90, a Lei Federal n.º 8.142/90 e a Lei Municipal n.º 1.836/2010 e suas regulamentações e alterações RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem, por objeto, a alteração da fonte de recursos e da dotação orçamentária parcial referente, única e exclusivamente, à oitava parcela (competência novembro/2023, paga no mês de dezembro de 2023) dos repasses previstos no Contrato de Gestão n°. 01/2020, com as alterações posteriores, especialmente aquelas contidas no Termo de Aditamento n°. 18/2023 ("projeto





regular"), para melhor suportar as respectivas despesas, tendo em vista a acentuada diminuição de receitas municipais, em especial a queda na arrecadação da quota de participação do ICMS, provocada pela diminuição do valor adicionado do município no último ano. O valor refere-se aos blocos do Piso da Atenção Básica (PAB) e da Média e Alta Complexidade (MAC) da parcela em questão, no total de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).**

Parágrafo Primeiro — O valor total referente ao bloco Média e Alta Complexidade, na importância supra de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) deverá ser depositado, à Organização Social João Marchesi, na conta bancária indicada a seguir:

Banco Santander; Agência: 0342; Conta Corrente: 13.007.420-8.

Parágrafo Segundo – O valor total referente ao bloco Piso da Atenção Básica, na importância supra de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) deverá ser depositado, à Organização Social João Marchesi, na conta bancária indicada a seguir, de titularidade da entidade:

Banco Santander; Agência: 0342; Conta Corrente: 13.007.541-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas referentes ao projeto regular deverão ser apresentadas de maneira apartada, respeitando o padrão determinado nos dispositivos legais que norteiam este Contrato de Gestão, conforme já vem sendo feitas até o momento.

Parágrafo único: As prestações de contas devem seguir as determinações previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato de Gestão n.º 01/2020, bem como nas Instruções Normativas n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.





Para atendimento ao objeto do presente Termo de Aditamento, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo segundo as condições previstas no Contrato de Gestão n.º 01/2020, o valor global estimado de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), em parcela única, e onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Total 2023
02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.3.50.85.00	02	314.0000	2.000.000,00
02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.3.50.85.00	05	302.0000	1.500.000,00
Total			3.500.000,00

Parágrafo Únicoº: A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas, em banco oficial, em nome da própria CONTRATADA, cujos saldos serão obrigatoriamente aplicados conforme art. 116, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Aditamento tem sua fundamentação legal no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assim como também na cláusula Décima do Contrato de Gestão n.º 01/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão n.º 01/2020, firmado entre as partes, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caraguatatuba, 01 de dezembro de 2023.





GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

MARIO ABE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG: